SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMAJA

COMAJA
DECRETO Nº003/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR TELLES DO AMARAL, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Suplementar no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento vigente de 2017, na seguinte classificação orçamentária.
Órgão: 01 - COMAJA
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 00010 – Administração Governamental
Atividade: 1.001–Aquisição de Equip. Móveis e Utensilios/Dep.Administrativo
Elemento: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente (Cód.12)
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art.2º- Para cobertura do Crédito Suplementar previsto no Artigo anterior servirá a redução na seguinte classificação orçamentária.
Órgão: 01 – COMAJA
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 00010 – Administração Governamental
Atividade: 2.001–Manutenção do Dep. Administrativo do Comaja
Elemento: 3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (Cód.32)
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 30 DE MAIO DE 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Registre-se
Publique-se

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretario Executivo do COMAJA

Publicado por:
Juliana Kuntzer
Código Identificador:75D4FCE4

COMAJA
DECRETO Nº004/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR TELLES DO AMARAL, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Suplementar no valor de R$723.280,00 (setecentos e vinte e três mil e oitenta reais) no orçamento vigente de 2017, na seguinte classificação orçamentária.
Órgão: 01 - COMAJA
Unidade: 05 – Videomonitoramento
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 00011 – Sistema de Segurança Pública
Atividade: 1.006– Implantação do Sistema de Videomonitoramento
Elemento: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (Cód.35)
Valor: R$723.280,00 (setecentos e vinte e três mil e oitenta reais)

Art.2º- Para cobertura do Crédito Suplementar previsto no Artigo anterior servirá o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação

IBIRUBÁ-RS, 30 DE MAIO DE 2017.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se
Publique-se

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretario Executivo do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:633D7E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CONCORRÊNCIA 001/2017

OBJETO: Concorrência para contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para 3ª Etapa da construção do prédio da nova sede do Poder Legislativo, localizada na Rua contabilista Victor Brum nº 22, Alvorada/RS
DATA: 05 de Julho de 2017 – **Horário:** 14:00 horas – **Local**: Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada, Av. Getulio Vargas nº 2266, 2º andar – Alvorada/RS

RODRIGO ROXO
Pregoeiro

Edital Disponível em
www.camara-alvorada.rs.gov.br

Alvorada, 22 de maio de 2017

VER. DARCI LUIZ BARTH
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:5B9E5C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59

"ESTABELECE NOVA TARIFA AO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os arts. 52 e 53 da Lei Municipal nº 1003/99 e conforme deliberação do Conselho Municipal de Transporte Urbanos – COMTRU;

DECRETA:
Art. 1º E fixada em R$ 4,00 (quatro reais) a tarifa única a ser praticada nas linhas locais do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Alvorada.
Art. 2º A tarifa fixada pelo art. 1º, passa a vigorar a partir da 00:00 hora do dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 053/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:91A5FDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa p/ **Serv. de Arbitragem para o ano de 2017.** A data de abertura está marcada para o dia **13/06/2017** às **09:00 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 31 de maio de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:381FF0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO LOTE UNICO

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para em esquadrias de vidro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 13 do mês de Junho de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Boa Esperança, n.º 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n.°4.282/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:0E56F640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/17 – PROCESSO 3627/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: HABILITAR as empresas SOMMERS CONSTRUTORA LTDA, ECOHPOLIS CONSTRUTORA LTDA e EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e INABILITAR as empresas PORTOTEC CONSTRUTORA LTDA, por contrariar ao disposto item 5.1.1 Registro Cadastral de Fornecedores,

balanço patrimonial vencido e N CONSTRUÇÕES LTDA, por contrariar ao disposto ao item 5.1.1, letra C, c3 ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL, apresentou atestados que não atendem aos serviços solicitados em edital, e item 5.1.1, letra C, c4 ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, apresentou atestados que não atendem aos serviços solicitados em edital. Registra-se que na Ata de abertura deste certame, do dia 29/05/2017 (vinte nove de maio de dois mil e dezessete) constou que a empresa EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA participou do certame como empresa não cadastrada. Se não houver recurso a abertura do envelope 02–PROPOSTA será no dia 09/06/2017 às 13h30min. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:6FCB0FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017
CONTRATAÇÃO GINECOLOGISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2017**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, finalidade receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames Ginecológicos para atendimento na Unidade de Saúde do Município, com carga horária de 03 (três) horas semanais.
Informações das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho 31 de maio de 2017

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3A77AFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra para demolição de edificação em alvenaria, acometida por incêndio, conforme determinação judicial decorrente do Processo nº 097/1.17.0000371-0, neste Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D33553B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 069-2017
COMERCIAL UNYLUX LTDA EPP

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Altera a fiscalização do contrato referente ao Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública, conforme a necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, sendo substituído o fiscal do contrato ficando a partir de 29 de maio o servidor Ricardo Veiverberg – Eletricista.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI021-2017 SRP
Contratada: COMERCIAL UNYLUX LTDA EPP
CNPJ: 01.778.749/0001-27

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9B2F14CD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 070-2017
FERRAGEM PONTO SUL LTDA EPP

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Altera a fiscalização do contrato referente ao Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública, conforme a necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, sendo substituído o fiscal do contrato ficando a partir de 29 de maio o servidor Ricardo Veiverberg – Eletricista.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI021-2017 SRP
Contratada: FERRAGEM PONTO SUL LTDA EPP
CNPJ: 91.730.218/0001-57

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:888CC8DD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 071-2017 ODETE L. B. BEZ EIRELI EPP

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Altera a fiscalização do contrato referente ao Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública, conforme a necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, sendo substituído o fiscal do contrato ficando a partir de 29 de maio o servidor Ricardo Veiverberg – Eletricista.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI021-2017 SRP
Contratada: ODETE L. B. BEZ EIRELI EPP
CNPJ: 08.248.067/0001-51

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:273BB378

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2015

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 003/2015. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratado**: Fabiano da Silva Ladwoigt - ME **Objeto**: Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de recepção, decorrente da recomposição dos itens diretamente influenciados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (3,99%), a incidir a partir do dia 1° de junho de 2017, além da prorrogação de sua vigência. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 2.558,37 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). **Prazo Aditado:** 1°.06.2017 a 31.05.2018, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2017.

VERª. DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:C6366687

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.709/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de dois terrenos urbanos do Município à Indústria de Implementos Agrícolas "Vence Tudo" Importações e Exportações Ltda, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 011/2017, de 18 de abril de 2017, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Indústria de Implementos Agrícolas "Vence Tudo" Importações e Exportações Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 92.544.196/0001-01, dos seguintes imóveis do Município:
a - UM TERRENO URBANO, de forma regular com a área superficial de 480,00-m2, (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, do Desmembramento Vence Tudo, situado na Avenida Brasil, lado par, distante na direção oeste, 242,69-m da esquina com a rua Edmundo Roewer, no bairro Hermany, nesta cidade, no quarteirão formado pela avenida Brasil, rua Leopoldo Jost, rodovia RS-223 e rua Edmundo Roewer, confrontando e medindo: ao norte, com a avenida Brasil por uma linha de 20,00m de frente; ao sul, com o lote nº 05 do Desmembramento Vence Tudo de propriedade de Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo, por uma linha de 20,00-m de fundos; ao leste, com o lote nº 05 do Desmembramento Vence Tudo de propriedade de Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo, por uma linha de 24,00-m de frente a fundo; e, ao oeste, com o lote nº 06 do Desmembramento Vence Tudo de propriedade do Município de Ibirubá, por uma linha de 24,00-m de frente a fundo, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 21.623;
b – UM TERRENO URBANO, sublote nº 1ABBA, de forma irregular, com área superficial de 736,27-m2 (setecentos e trinta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, bairro Hermany, com frente para a Avenida Brasil, lado ímpar, distante na direção leste 212,40-m da esquina com a rua Leopoldo Jost, no quarteirão indefinido formado pela Avenida Brasil, rua Edmundo Roewer, área não loteada, rua Leopoldo Jost, rua Guilherme Andréa Rebelatto e rua Eva dos Santos Depellegrins, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha de 97,02-m, com parte do terreno de propriedade de Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo Importação e Exportação Ltda; ao sul, por uma linha de 97,00-m, com a avenida Brasil; ao leste, por uma linha de 8,50-m, com o sublote nº 1ABBB de propriedade do Município de Ibirubá; e, ao oeste, por uma linha de 6,69-m, com parte do sublote nº B1A de propriedade de Henrique Raul Rizzi, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 21.320.
Art. 2º Os imóveis objeto da concessão, destinar-se-ão à ampliação das instalações da Indústria de Implementos Agrícolas "Vence Tudo" Importações e Exportações Ltda, que tem como atividade principal a fabricação de implementos agrícolas.
§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
§ 2º As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando, a empresa beneficiada, pela preservação do meio ambiente e o encaminhamento das respectivas licenças necessárias ao empreendimento.
Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividade comercial e industrial;
II – ampliação das atividades da empresa no período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.
Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.
Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida à autorização expressa do Poder Legislativo.
Art. 5º A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.
§ 1º O Termo de Posse dos Imóveis deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.
§ 2º A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.
Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas nos imóveis.
Parágrafo Único - A retomada dos imóveis e das edificações neles introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:92B65D22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.710/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede o título de "CIDADÃ IBIRUBENSE" à Doutora Rudinéia da Silva Cervieri.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2017, de 22 de maio de 2017, nos seguintes termos:
Art. 1° - É concedido o título de "CIDADÃ IBIRUBENSE" à Doutora Rudinéia da Silva Cervieri.
Art. 2° - O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9E8450AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI030-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 14 de junho de 2017, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI030-2017, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Ambiental especializada em Licenciamento e Direito Ambiental, visando a Revisão da legislação ambiental atual com propostas de alterações, também, a Implantação de um programa de qualificação dos procedimentos de Gestão Municipal Ambiental e ainda para assessoramento no Licenciamento Ambiental de Impacto local para o Município de Ibirubá. Os interessados poderão retirar o Edital no site
www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 01 de junho de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CFB490CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 68/2017 – PROCESSO 149/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE JAQUETAS DE NYLON, MACACÕES E TAPETES (CAPACHO), para a Secretaria de Saúde e de Obras e Viação, **dia 21 de junho de 2017 às 9 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 31 de maio de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:63BB328A

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 63/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 70/2017 – PROCESSO 151/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E VIDROS PARA CABINE DE RETROESCAVADEIRA, PEÇAS E MAÕ DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS VIDROS, para a Secretaria de Obras e Viação**, dia 14 de junho de 2017, as 14 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min, edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 31 de maio de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:49CE7715

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 64/201

EDITAL DE LICITAÇÃO 71/2017 – PROCESSO 153/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 30 horas semanais, para Secretaria de Saúde**, dia 19 de junho de 2017, as 9 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 31 de maio de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:8B3D34CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das Licitações: **Pregão Presencial 008/2017** – Referente ao Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção - Dia 26/06/2017 às 9h. **Pregão Presencial 010/2017** – Referente ao Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente - Dia 19/06/2017 às 9h. **Pregão Presencial 021/2017** – Referente à Aquisição de Ambulância zero km **-** Dia 20/06/2017 às 9h. **Tomada de Preços 002/2017** – Referente à Reforma da Área Esportiva do Centro de Esportes Navegantes - Dia 16/06/2017 às 9h. **Tomada de Preços 003/2017** – Referente à Construção de Área Esportiva de Lazer no Bairro Boa Esperança - Dia 16/06/2017 às 11h. **Chamada pública 003/2017** – Referente à aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Dia 22/06/2017 às 9h. Os Editais estarão disponíveis no site:
www.jaguarao.rs.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Av. 27 de Janeiro - 422. Informações (53) 3261-1999 ou (53) 3261-5880 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:A0A72E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento

no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 08/2017. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o despacho de revogação está disponível site
www.palmitinho.rs.gov.br.

Palmitinho/RS, 19 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agles Pereira
Código Identificador:B4362946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 28/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10,5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal Sanitário	Márcio Ceconi	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:61585E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10,5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 1.º de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fonoaudiólogo	Chenia Caldeira Martinez	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EBA732F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 30/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10,5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 1.º de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Radiologia	Sandro Gonçalves Cézar	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EFC9ACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 31/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943,

de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10,5, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 1.º de junho de 2017, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Saúde Bucal	Cleuza Ferreira da Silveira	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B3A24B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2016
CONTRATADO: Proner Informática Comércio e Manutenção Ltda - CNPJ: 05.556.927/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico na Área de Informática,.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato originário por mais 12 meses a contar de 24/05/2017, bem como, fica concedido o reajuste anual pelo índice do IGP-M.
VALOR: R$ 27.909,30 (mensal) – R$ 334.911,60 (total)

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:11AEE196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

Contratada: Refrigeração Petermann LTDA
Objeto: Realização de conserto da bomba de água submersa da rede de abastecimento de água potável da localidade de Linha Floresta, município de São José do Inhacorá.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2017.
Prazo de Execução: 03 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 6.010,00.
Pagamento: 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços.
Assinatura: 18/05/2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:710601DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

Contratada: Retrotec Tratorpeças LTDA.
Objeto: Efetuar o conserto da transmissão e do torque do Trator de Esteiras Fiatallis FD 9.
Licitação: Carta Convite nº 006/2017.
Prazo de Execução: 20 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 3.530,00 relativo à mão-de-obra e R$ 19.084,00 referente às peças, perfazendo um total de R$ 22.614,00
Pagamento: 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços.
Assinatura: 19/05/2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BAFE64D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

Contratada: Tratorsul Equipamentos Rodoviários EIRELI.
Objeto: Efetuar o conserto do embuchamento, me como, trocar a correia e o esticador da Retroescavadeira Case 580 M.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 027/2017.
Prazo de Execução: 10 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 2.470,00 relativos à mão-de-obra e R$ 5.354,83 referente às peças, perfazendo um total de R$ 7.824,83**.**
Pagamento: 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços.
Assinatura: 22/05/2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B9C3422B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

Contratada: Clinica Neuropediatra LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de atendimento na especialidade de Neuropediatria, através de consultas, para crianças do Município.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 029/2017.
Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Valor: R$ 165,00 por consulta**.**
Pagamento: até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.
Assinatura: 22/05/2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:98A9A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 042/2017

Contratada: Querência Engenharia, Corretora e Pré-moldados LTDA.
Objeto: Construção de um muro de contensão em pedras e concreto ciclópico, numa extensão de 133,30 metros.
Finalidade: Aumento de 40 m3 o muro de contensão com pedras.
Assinatura: 17.05.2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:32380361

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 044/2017

Contratada: Ademir Blatt - ME.
Objeto: Lixamento do parquet e a colocação da manta asfáltica sobre a cobertura do Ginásio Poliesportivo Municipal.
Finalidade: Acréscimo 65m² de manta asfáltica com alumínio 3mm com tiras de 30cm sobre a cobertura de zinco do Ginásio Poliesportivo Municipal.
Assinatura: 17.05.2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8CD25776

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 029/2014

Contratada: Chauana Comércio e Representações LTDA.
Objeto: Locar impressoras e máquinas copiadoras, para diversos setores da municipalidade.
Finalidade: Devolução da maquina copiadora da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente, passando o valor mensal do contrato para R$ 2.251,90.

Assinatura: 17.05.2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AFE16DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 037/2017

Contratada: T&T Arquitetura e Engenharia LTDA.
Objeto: Ampliação e a adequação de um pavilhão industrial localizado na área industrial, junto ao prédio onde está instalada a empresa Mega Paper.
Finalidade: Prorrogação do contrato por mais 30 dias, em virtude da instabilidade climática.
Assinatura: 19.05.2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D698F647

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 017/2017

Contratada: Guilherme Xavier Piva .
Objeto: Venda de uniformes escolares, marca Progol, para os alunos das escolas municipais.
Finalidade: Prorrogação do contrato por mais 30 dias, para correções e adequações no uniformes escolares que foram rejeitados pelo município.
Assinatura: 31.05.2017

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F68DCB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** CNPJ nº 21.745.966/0001-28, cujo objeto é a aquisição de 02 Notebook para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo valor total de R$ 5.256,00, de acordo com o processo nº 440/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 31 de maio de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:658A97E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.540

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

GIOVANA RIBEIRO MACHADO, matrícula 86101, com vigência a partir de 31 de Maio de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D1F1DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.549

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

TAILÔR MATTJE MENDONÇA, matrícula 86102, com vigência a partir de 31 de maio de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETTERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:3E3CD9A0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 004/2015.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 004/2015.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/15

CONTRATADO: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADA LTDA -EPP - CNPJ Nº: 13.903.093/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Gerador de Solução Oxidante.

PRAZO: Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:CE28421F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **COMPARSI E FILHOS LTDA.** Objeto: Prestação de serviços para o conserto daempresa especializada para prestação de serviços para o conserto da ambulância do SAMU / SALVAR, Citroem Jumper de placas IWT 9424. Valor: R$ 1.577,00 pelas peças e R$ 820,00 pela mão de obra, perfazendo o valor total de R$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais). Prazo: O presente pacto é celebrado com prazo determinado de 30 (trinta) dias, com início após assinatura do contrato. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:64C4FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 – Nº 10

Contratada: **GOMES ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E COPIADORAS LTDA.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Original, para incluir uma impressora mono para o Centro de atendimento Preventivo ao Educando – CAPE, tendo em vista a necessidade do equipamento no setor para o bom andamento dos serviços prestados aos alunos. Altera-se também a Cláusula Terceira, no tocante ao Preço e Forma de Pagamento para inclusão do valor e R$ 160,48 (cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos) mensais. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 533/2014.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:13F48A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 20 de junho de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de medicamentos ampolados (injetáveis) para uso na UPA e Postos de Saúde do Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:8DA14A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 21 de junho de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de medicamentos veterinários a serem utilizados no Canil Municipal e para uso dos equinos no Curral Municipal**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:995F586C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público à **retificação** do Edital de Pregão Eletrônico n° 017/2017, no que se refere exclusão da solicitação da apresentação de "Certificado ISO" dos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Referência. **Nova Sessão de lances:** 14hrs do dia 13 de junho de 2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:A12D6C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.727, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial – *Programa Bom de Investir*

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica O Poder Executivo autorizado a conceder incentivos ao Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial de Tuparendi – ***Programa Bom de Investir***, com os objetivos de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da atração de novos investimentos industriais, consolidação e expansão de empreendimentos já existentes no Município.

Art. 2.º O Município poderá conceder mediante comprovado interesse público, incentivos e benefícios industriais na forma da presente Lei.

§ 1.º Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e a importância para a economia do Município.

§ 2.º Terão direito aos incentivos de que trata a presente Lei, indústrias novas que venham a se instalar no Município de Tuparendi, indústrias que se transfiram de outros Municípios, ou indústrias já instaladas que comprovem ampliação da sua produção e geração de empregos.

Art. 3.º Os incentivos industriais de que trata o art. 1.º desta Lei poderão consistir em:
I - ajuda financeira mediante empréstimo, através do Fundo instituído por lei própria;
II - concessão de uso de imóveis municipais;

III - alienação de imóveis;

IV – pagamento total ou parcial de aluguel de prédio, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura de termo de concessão do incentivo, em valores conforme TABELA II e III, anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

V - prestação de serviço de terraplanagem, de serviços de máquinas, transporte de terras, de materiais de construção básicos, equipamentos industriais, de instalação de redes de água e energia elétrica;

VI - cessão de uso de equipamentos e ferramentas;

VII - cobertura parcial ou total de custo de cursos de formação de mão-de-obra e de aperfeiçoamento gerencial, com locação de espaço e pagamento de instrutores e materiais didáticos;

VIII - cobertura parcial ou total de custos de consultorias técnicas especializadas destinadas a oferecer apoio gerencial, mercadológico e de melhoria dos processos de produção das empresas.

IX – cobertura parcial ou total do custo de locação de espaços coletivos para exposição de produtos e realização de rodadas de negócios em feiras de negócios de âmbito estadual, nacional e internacional.

X – doação de imóvel público sob encargo;

XI – isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis onde se encontra instalada a planta industrial e a indústria possua o título de propriedade, conforme TABELA IV, anexa, integrante da presente Lei.

§ 1.º A concessão dos auxílios de que trata os itens I, II, III, IV, VI e X deste artigo dependerá de específica autorização legislativa.

§ 2.º Caberá a Comissão Municipal de Empregos, analisar a função social, a expressão econômica do empreendimento e emitir Parecer para a homologação da concessão dos benefícios e incentivos.

§ 3.º A concessão dos incentivos de que tratam os incisos VII, VIII e IX deverá estar vinculada à existência de comitês que reúnam setores industriais existentes no Município, que realizem planejamento estratégico das diferentes cadeias produtivas, detectando as carências e necessidades para a sua expansão.

§ 4.º No caso de concessão de uso, ou doação de imóvel pertencente ao Município, esta ficará condicionada ao atendimento, pelo beneficiado, das condições estabelecidas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel.

§ 5.º Para habilitação ao benefício de que trata o inciso XI deste artigo a indústria deverá apresentar, até o final do mês de janeiro de cada ano, requerimento acompanhado de:

a) comprovante do número de funcionários em atividade, através da GFIP;
b) cópia de certidão de matrícula atualizada do imóvel de sua propriedade onde esta instalada a planta industrial;
c) certidão negativa de débitos municipais;

§ 6.º O pagamento do IPTU com a isenção do artigo 3.º, inciso XI, seguirá o cronograma de pagamento conforme previsto na legislação vigente.

§ 7.º Para as indústrias que se encontram em Recuperação Judicial, a isenção de que trata o inciso XI será de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da comprovação do número mínimo de 10 (dez) funcionários e do disposto nas alíneas “b” e “c” do § 5.º deste artigo.

Art. 4.º Os incentivos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e X, do art. 3.º da presente Lei serão concedidos à vista de requerimento dos interessados, que indicará:

I - capital inicial de investimento;
II - área necessária para sua instalação;
III - absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
IV - viabilidade de funcionamento regular;
V - produção inicial estimada;
VI - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

§ 1.º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, dos seguintes documentos:

a) cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

b) em se tratando de empresa já em atividade, prova dos registros ou inscrições em órgãos públicos:

- dos tributos federais;
- dos tributos estaduais;
- dos tributos do Município de sua sede;
- do FGTS; e do PIS/ PASEP.

c) projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, se for o caso, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerada, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

d) projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causado pela indústria, aprovado pelo órgão oficial responsável, quando necessário.

e) certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

§ 2.º Em se tratando do beneficio previsto no inciso IV, do art. 3.º, deverão integrar, ainda, o processo de requerimento do benefício:

cópia do contrato de locação firmado entre o beneficiário e o locador;
cópia de escritura de propriedade do imóvel locado, devidamente averbado;
certidão negativa de débitos municipais relativamente ao imóvel locado.

Art. 5.º O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que restar comprovado pela análise dos elementos referidos no artigo 4.º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município, da Comissão Municipal de Empregos e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido, encaminhando, quando necessário, o projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão do incentivo definido.

Art. 7.º Definidos os incentivos em bens móveis, imóveis, materiais, serviços e demais incentivos a ser fornecidos, previstos no art. 3.º, o Município quantificará o custo total, incluídos salários e encargos sociais, horas máquina e demais encargos incidentes, comunicando o montante à empresa beneficiada para conhecimento e eventual impugnação.

§ 1.º A entrega de material ou a prestação de serviço será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, com reconhecimento de firma em Cartório.
§ 2.º No caso de doação de imóvel, a respectiva escritura será celebrada com cláusula de reversão se ocorrer às hipóteses referidas no art. 17, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3.º O Contrato conterá cláusula expressa de indenização ao Município, do valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do

município no caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado no prazo de até 05 (cinco) anos após o recebimento final do benefício, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 4.º Nos casos de redução ou não alcance das metas especificadas no pedido de auxílio, no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da obtenção do mesmo, a empresa ficará obrigada, mediante termo contratual, a devolver aos cofres públicos 50% cinqüenta por cento) do valor do benefício concedido.

§ 5.º O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8.º Na hipótese do inciso IV, do artigo 3.º, para habilitação ao benefício no segundo, terceiro e quarto anos, a empresa deverá comprovar que cumpriu com a estimativa de faturamento mínimo no ano anterior e ou incremento de funcionários, conforme casos específicos de enquadramento.

§ 1º. Para comprovar o cumprimento das metas durante o ano do benefício com o incentivo, a empresa deverá apresentar declaração mensal e GFIP semestral para comprovação.

§ 2º. A empresa detentora de benefício deverá permanecer, no mínimo, o dobro de tempo do incentivo em atividade no município.

§ 3º. Não cumprida à meta estabelecida, a empresa beneficiada fica obrigada a devolver aos cofres do Município 50% dos valores recebidos, nos 12 (doze) meses anteriores, sob pena de lançamento e cobrança em dívida ativa.

Art. 9.º O Município deverá acautelar-se, no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, conforme cronograma, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, na forma do art. 7.º e 8.º e seus parágrafos.
Art. 10. Terão prioridade no acesso aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

Art. 11. O Município consignará anualmente em seu orçamento, dotação necessária à concretização dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis N.° 1.998/2005, N.° 2.033/2006, N.° 2.394/2011, N.° 2.565/2013, N.° 2.677/20115, N.° 2.690/2016 e N.° 2.712/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MAIO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A744A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 100/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição emergencial de Omeprazol 20mg – comprimido.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 15/2017.

Tuparendi- RS, 15 de maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:649F8383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 101/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: EMPRESA HENDGES & SILVA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para realização de acompanhamento de Valores Tarifados em Ligações.

VALOR TOTAL: R$ 3.388,00 (Três mil e trezentos e oitenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 14/2017.

Tuparendi- RS, 15 de maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:0B0C866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: FELIPE KROTH COSSETIN - ME

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de materiais permanentes.

VALOR TOTAL: R$ 14.150,00 (Quatorze mil e cento e cinqüenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Tuparendi- RS, 19 de maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E782A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R$ 1.737,00 (Um mil e setecentos e trinta e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Tuparendi- RS, 19 de maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:137C02D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 104/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: PABLO RAFAEL DE VARGAS MEI

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Tuparendi- RS, 19 de maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:18D75E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 19/2017

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação da empresa Gestor Um – Consultoria & Auditoria S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a prestação de serviços de consultoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi, com a finalidade de realizar a Avaliação Atuarial 2017, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi/RS, 31 de Maio de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verediane Sigolin
Código Identificador:34D51456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Altera o §1º do art. 234 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o §1º do art. 234 da Lei 419, de 24 de maio de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. *As contratações de que tratam este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 05 (cinco) meses.*
§1º *Excetuam-se ao prazo estabelecido no caput, aquelas que digam respeito à contratação de professores, profissionais de apoio e suporte administrativo-pedagógico, para a não interrupção de ano letivo, e a contratação de profissionais da área da saúde e demais servidores das demais áreas administrativas quando vigente concurso público, mas em razão de decisão judicial estejam impossibilitados de nomeação e provimento, podendo estes serem contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8EB7863A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 004/2017

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA FREDERICO BESKOW, CARLOS KLOH E IDA BERLET.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 141/2016, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa a obra de Pavimentação Poliédrica, **na Rua Frederico Beskow, Carlos Kloh e Ida Berlet.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares de **2.230,86m²,** a ser realizada na **Rua Frederico Beskow**, trecho entre a Rua dos Imigrantes e a Avenida Francisco Emílio Trein, bairro Unida: **1.185,31 m²; Rua Carlos Kloh**, trecho entre a rua Carlos Pranke e a rua Olinda Kloh Roewer, bairro Hermany: **629,75 m²;** e **Rua Ida Berlet**, iniciando na rua Serafim Fagundes por uma extensão de 46,20 m na direção leste, bairro Planalto : **415,80 m²,** deverá apresentar a seguinte descrição:

SERVIÇOS PRELIMINARES

A marcação das cotas, a implantação de drenagem pluvial quando necessário, a locação das ruas, bem como a instalação de sinalização vertical e placas indicativas com os nomes dos logradouros serão de responsabilidade do município de Ibirubá.

A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a colocação de uma placa de obra de acordo com modelo e padrão fornecidos pelo Município.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução n° 180, de 26/05/2005.

Os postes de aço galvanizado, para as placas indicativas com os nomes das ruas/avenida e para as placas de regulamentação e advertência, deverão ser fixadas ao solo em cave, escavada no local, sendo este envolvido e protegido por concreto fck 15 Mpa, com profundidade mínima de 0,50 m, abaixo do nível do piso do passeio público acabado. Deverão ficar a uma distância de 0,30 m do alinhamento do meio fio.

Placas de regulamentação R1 – "PARADA OBRIGATÓRIA":

Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - fundo pintado em preto fosco - frente com película semi-refletiva. Tamanho L= 21cm (50 cmx50 cm) fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.

Placas de regulamentação R19 – "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA" – 40 Km/h:

Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - fundo pintado em preto fosco - frente com película semi-refletiva. Tamanho D= 50 cm, fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.

Placas Indicativa do Nome da rua/avenida:

Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - Dimensões 25cm x 40 cm, fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

As pedras irregulares devem ser de basalto, demonstrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.

a) Deve ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro;

b) Deve passar em um anel de 18 cm de diâmetro.

Os meio fios serão de concreto e terão dimensões mínimas de 30 cm de altura, a base de 15 cm, a parte superior 12 cm e o comprimento de 100 cm. Nas esquinas serão utilizados meio-fios curvos.

PREPARO DO SUBLEITO

a) Quando necessária à conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte.

c) O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% e para greide (perfil projeto longitudinal) de até 3%. Para greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

d) Deverá ser executada superelevação da plataforma em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição, antes do início da curva, de 30 m para distribuição da superelevação.

e) Nos bordos da terraplenagem deverão ser executadas valetas de pé de corte de modo a dar escoamento às águas superficiais.

f) A compactação, quando o material for granular, poderá ser feita com rolo liso estático ou vibratório. Quando o material for argila a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro, ou, na falta deste, por sucessivas passagens de caminhão carregado.

g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compactação.

h) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

ABERTURA DAS VALAS PARA COLOCAÇÃO DOS MEIO-FIOS LATERAIS

Concluída a regularização e estando o leito conformado com a seção e o perfil de projetos, serão assentados os meio-fios laterais.

a) Para o assentamento dos meio-fios deverão ser abertas manualmente, valas longitudinais localizadas entre o alinhamento dos lotes e o passeio público, com profundidade compatível com a dimensão das peças.

b) A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

c) O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

ASSENTAMENTO DOS MEIO-FIOS LATERAIS

a) Os meio-fios laterais de contenção serão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores perfeitamente alinhadas.

b) Os topos dos meio-fios deverão ficar 0,15 m acima da superfície do revestimento. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, pôr sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

c) O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

d) Será feito o rebaixamento dos meio-fios para o acesso de deficientes físicos, nas esquinas.

CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos meio-fios será executada na parte externa, correspondente aos acostamentos, a contenção lateral, de acordo com os seguintes padrões.

a) Esta consiste na colocação de solo do próprio local, formando um triângulo de altura: 0,15 m e base 1,00 m, colocado atrás dos meio-fios. Esse solo deverá ser compactado com soquetes manuais ou pela passagem do rolo compressor, quando da fase final da compactação da pedra.

b) A contenção, depois de concluída, deve coincidir com as superfícies do revestimento.

COLOCAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA

Concluída a contenção lateral, será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de solo argiloso devendo ser executada como segue:
a) Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 0,15 m, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.
b) O colchão de solo argiloso terá espessura variável entre 0,15 m e 0,20 m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

a) Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um retículado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e, o caso das curvas, a superelevação.
b) Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito pôr cravação, com faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

REJUNTAMENTO

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento.
Para isso, espana-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra brita. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio, com peso mínimo de 10 t, ou ainda rolo vibratório.

a) O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.
b) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e dos bordos interno para externo nos trechos em curvas.
c) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade de faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
d) Quaisquer irregularidade ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito.
e) Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas pôr peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.
f) Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície do rolamento, nova camada de material de rejuntamento de aproximadamente 3 cm para a rolagem final. O material que ficar pôr excesso será retirado pela ação do trajeto e das chuvas.

CONCLUSÃO

A obra será considerada concluída depois de inspecionada, testada, atendendo o fim a que foi destinada, e aprovada pelos órgãos competentes.

II- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

È entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.
Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, nas ruas, a saber:

RUA FREDERICO BESKOW			
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**
1	Rua dos Imigrantes, s/n, esq. Com a Rua Frederico Beskow	PAULO VERCH	325,54
2	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar	PAULO VERCH	285,46
3	Rua dos Imigrantes, n.º 843, esq. Com a Rua Frederico Beskow	JORGE LUIS MATTOS DE CAMPOS	159,69
4	Rua Frederico Beskow, n.º 22	JOAIR FRANCISCO DE CAMPOS BILIARDI	163,36
5	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	LEONILDA NAZARIO DE SOUZA e BALDUINO RITTER DE SOUZA	301,17
6	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar	PEDRO ELIO RODRIGUES DE VARGAS	270,87
7	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	LEONILDA NAZARIO DE SOUZA e BALDUINO RITTER DE SOUZA	303,22
8	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar, encravado	DEBORA DA COSTA DA SILVA	146,16
9	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar	LISANGELA COSTA DA SILVA	163,97
10	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	LEONILDA NAZARIO DE SOUZA e BALDUINO RITTER DE SOUZA	305,27
11	Rua Frederico Beskow, n.º 67	ONEIDE NEULAND	309,35
12	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	LEONILDA NAZARIO DE SOUZA e BALDUINO RITTER DE SOUZA	1.946,08
13	Rua Frederico Beskow, n.º 79	PAULO RICARDO DOS SANTOS	310,82
14	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	PAULO ROBERTO SCHAFER	309,69
15	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	LEONILDA NAZARIO DE SOUZA e BALDUINO RITTER DE SOUZA	311,74
16	Rua Frederico Beskow, n.º 99 e n.º 109	ONEIDE NEULAND	4.195,00
17	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	SADI TREIN	125,03
18	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	SADI TREIN	1.000,79
19	Avenida Francisco Emilio Trein, n.º 388, esq. Com a Rua Frederico Beskow	ARLETE FERNANDES MAHLS	216,88
RUA CARLOS KLOH			
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**
20	Rua Carlos Pranke, n.º 855, esq. Com a Rua Carlos Kloh	ARMANDO FREITAG	398,67
21	Rua Carlos Kloh, s/n, lado ímpar	ODAIR PORT	385,58
22	Rua Carlos Kloh, n.º 241	FABIANO AUGUSTO KRAMES	196,81
23	Rua Carlos Kloh, s/n (parte da área)	LISELOTTE FREDRICH, IVAN ARY FREDRICH e RODNEY FREDRICH	44.492,49
RUA IDA BERLET			
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL(m²)**
24	Rua Ida Berlet, n.º 1071	PAULO VANDERLEI LOPES	125,13

25	Rua Ida Berlet, n.º 1075	LEILA SIMONI BLASI	125,12
26	Rua Serafim Fagundes, n.º 1818, esq. Com a Rua Ida Berlet	SILVESTRE RODRIGUES	264,60
27	Rua Ida Berlet, s/n (parte da área)	NEORI PAULO MULLER, LAURO VALDIR MULLER, OLAVO ORLANDO MULLER e LACIR LAGEMANN	175.643,10

III- APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra):

RUA FREDERICO BESKOW				
Nº DE ORDEM	**ENDERECO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**	**VALOR VENAL DO TERRENO-R$**	**VALOR DO M² - R$**
1	Rua dos Imigrantes, s/n, esq. Com a Rua Frederico Beskow	325,54	38.151,86	117,20
2	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar	285,46	30.037,84	105,23
3	Rua dos Imigrantes, n.º 843, esq. Com a Rua Frederico Beskow	159,69	13.232,81	82,87
4	Rua Frederico Beskow, n.º 22	163,36	12.032,82	73,66
5	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	301,17	25.352,75	84,18
6	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar	270,87	27.077,46	99,96
7	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	303,22	25.525,33	84,18
8	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar, encravado	146,16	7.751,45	53,03
9	Rua Frederico Beskow, s/n, lado ímpar	163,97	14.665,83	89,44
10	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	305,27	25.697,90	84,18
11	Rua Frederico Beskow, n.º 67	309,35	32.551,69	105,23
12	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	1.946,08	81.911,37	42,09
13	Rua Frederico Beskow, n.º 79	310,82	32.706,38	105,23
14	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	309,69	26.069,98	84,18
15	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	311,74	26.242,54	84,18
16	Rua Frederico Beskow, n.º 99 e n.º 109	4.195,00	154.356,75	36,80
17	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	125,03	11.182,96	89,44
18	Rua Frederico Beskow, s/n, lado par	1.000,79	115.840,15	115,75
19	Avenida Francisco Emilio Trein, n.º 388, esq. Com a Rua Frederico Beskow	216,88	25.103,58	115,75
RUA CARLOS KLOH				
Nº DE ORDEM	**ENDERECO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**	**VALOR VENAL DO TERRENO-R$**	**VALOR DO M² - R$**
20	Rua Carlos Pranke, n.º 855, esq. Com a Rua Carlos Kloh	398,67	86.522,87	217,03
21	Rua Carlos Kloh, s/n, lado ímpar	385,58	76.074,51	197,30
22	Rua Carlos Kloh, n.º 241	196,81	42.713,44	217,03
23	Rua Carlos Kloh, s/n (parte da área)	44.492,49	910.136,61	20,46
RUA IDA BERLET				
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**	**VALOR VENAL DO TERRENO-R$**	**VALOR DO M² - R$**
24	Rua Ida Berlet, n.º 1071	125,13	29.625,63	236,76
25	Rua Ida Berlet, n.º 1075	125,12	29.623,26	236,76
26	Rua Serafim Fagundes, n.º 1818, esq. Com a Rua Ida Berlet	264,60	68.911,02	260,43
27	Rua Ida Berlet, s/n (parte da área)	175.643,10	2.328.768,36	13,26

Ibirubá-RS, 31 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:56EB707F

